



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

233/2012-PR

Folha

1

De

4

Entrada em Vigor

Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no Uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pela Portaria do MS/nº 938, de 22.07.99,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

A presente Portaria institui a Câmara Técnica de Saúde e Ambiente, que tem por finalidade prestar assessoria técnica e científica à Presidência e ao Conselho Deliberativo da FIOCRUZ na área de saúde e ambiente, visando a formulação e avaliação de políticas institucionais, com ênfase no processo de institucionalização do Programa de Saúde e Ambiente, conforme Plano Quadrienal da Fiocruz, e a promoção da articulação horizontal entre este e os demais Programas Institucionais.

2.0 - OBJETIVO

2.1 - COMPOSIÇÃO

A Câmara Técnica de Saúde e Ambiente pelos seguintes membros:

- a) Coordenador: Vice-Presidente de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde
- b) Secretário Executivo: Assessor da VPAAPS para Saúde e Ambiente
- c) Membros representantes das unidades da Fiocruz, designados por seus respectivos diretores através de Portaria, observando as competências e expertises da Unidade com a temática Saúde e Ambiente. As Unidades pertinentes ao tema deverão indicar, pelo menos, um titular e um suplente.

2.1.1. Por proposta do coordenador ou de seus membros, a CTSA poderá contar com a participação de especialistas convidados.

2.1.2. Para alteração dos membros a Direção da respectiva unidade deverá enviar à VPAAPS a Portaria em vigor que revoga ou altera a anterior.

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

12/03/2012

* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

233/2012-PR

Folha

2

De

4

Entrada em Vigor

Portaria da Presidência

2.2 - ATRIBUIÇÕES

São atribuições da Câmara Técnica de Saúde e Ambiente:

2.2.1 Assessorar na definição das políticas institucionais na área de saúde e ambiente, gerando subsídios técnicos para a formulação de instrumentos para a plena execução de tais políticas por meio da Secretaria Executiva do CD Fiocruz;

2.2.2 Acompanhar o desenvolvimento institucional da área de Saúde e Ambiente, através de análises periódicas das atividades, com metodologia previamente definida e aprovada em reunião da Câmara Técnica, observando as necessidades da Presidência e do Conselho Deliberativo para tomada de decisões.

2.3 - PROPOSIÇÕES

2.3.1- Os pronunciamentos da Câmara Técnica de Saúde e Ambiente terão caráter propositivo. As propostas devem ter recebido a concordância da maioria dos membros presentes à sessão, para serem então encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo da Fiocruz.

2.4 - FUNCIONAMENTO

2.4.1 - A Câmara Técnica de Saúde e Ambiente somente poderá se reunir com a presença da maioria simples dos membros que a compõem.

2.4.2 - A Câmara Técnica de Saúde e Ambiente reunir-se-á semestralmente e, extraordinariamente, quando convocadas pelo seu Coordenador.

2.4.3 - Fica facultada à Câmara Técnica de Saúde e Ambiente a criação de sub-câmaras, desde que comprovada a real necessidade para efetivação de atividades continuadas;

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

12/03/2012

* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

233/2012-PR

Folha

3

De

4

Entrada em Vigor

Portaria da Presidência

2.4.4 - Fica facultada à Câmara Técnica a criação de Grupos de Trabalho, desde que comprovada a real necessidade, com metas (resultado, produto mensurável e prazo) previamente definidas;

2.4.5 - Em sua primeira reunião de cada ano, a Câmara deverá fixar o calendário anual de reuniões e programa de trabalho.

2.4.6 - A articulação intercâmaras se dará através dos vice-presidentes, coordenadores das respectivas áreas.

2.4.7 - As memórias das reuniões e suas proposições deverão ser registradas e sistematizadas pelo Secretário Executivo da Câmara e aprovada pelo coordenador em até 10 (dez) dias úteis após a reunião. Os registros da CT deverão ser armazenados em arquivo eletrônico em pasta específica da VPAAPS na rede Fiocruz. A Ata da reunião e respectivas propostas deverão ser entregues ao Vice-Presidente de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde e, posteriormente, à Secretaria Executiva do CD Fiocruz, para apreciação das propostas e deliberação do Conselho.

2.4.8 - Quando da ausência do Vice-Presidente na reunião, caberá ao Secretário Executivo coordenar os trabalhos, devendo outro profissional da VPAAPS cumprir a função de Secretaria Executiva.

2.5 - INFRAESTRUTURA

A VPAAPS deverá adotar os procedimentos necessários para realização das reuniões e pleno funcionamento da Câmara Técnica de Saúde e Ambiente.

Cancela

Altera

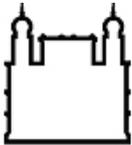
Distribuição

Geral

Data

12/03/2012

* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde

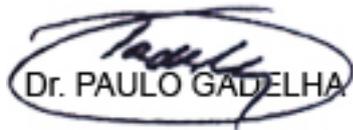
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		233/2012-PR	
Folha	4	De	4
Entrada em Vigor			

Portaria da Presidência

3.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.



Dr. PAULO GADELHA

Cancela	Altera	Distribuição	Geral	Data	12/03/2012
---------	--------	--------------	-------	------	------------

* CONFERE COM O ORIGINAL.